

AUTONOMIA E AUTORREGULAÇÃO NO ÂMBITO EMPRESARIAL

Autores: MARIANA SILVA DIAS, MARIANA SILVEIRA CHAVES, SAMYRA XAVIER VERSIANI LIMA, PAULA PORTO SOUSA, ANNE MARIA LIMA CORTEZIA

A autodeterminação, visando reflexões acerca das fronteiras entre o público e o privado, se torna cada vez mais importante, desde a questão da autonomia, até sobre as bases constitucionais para que se autorregulem ou tenham códigos de conduta própria. Objetivou-se com esse trabalho, ao observar o cenário global, a existência vários movimentos legislativos que não se originam de órgãos estatais. Têm-se um direito global que está fragmentado, podendo dizer que até “sem Estado”, gerando um movimento de pluralismo normativo global. É de grande interesse para o setor empresarial que haja autonomia (auto=própria e nomos=regras) nos seus setores de atuação, visando dinamismo, alto grau de liberdade e grande capacidade de adaptação para atingir maiores graus de eficiência. O Estado-nação tem seu protagonismo reduzido para atuações mais específicas a certas esferas da vida em sociedade. O que ocorre são diversos setores autônomos que estabelecem suas próprias esferas normativas, regulando suas atividades, seja em plano local, internacional ou transnacional, a autorregulação, é o exemplo mais próximo do pluralismo normativo. Consiste na fixação de regras de conduta impostas pelos seus próprios- e futuros- destinatários, os quais por meio da criação de uma entidade destinada a velar pelo Código de Conduta comprometem-se a aquiescer e se submeter às normas autoimpostas, sob a premissa de que, ao não o fazerem, ingressarão na esfera de incidência do rigor legislativo estatal incidente sobre comportamentos ilícitos. Nesta conjuntura o Estado atuará subsidiariamente, com funções importantes que sejam; definir diretrizes que deverão guiar a regulação privada ou não inteiramente estatal, tutelar e assegurar que as regras de regência autoimpostas sejam, ao mesmo tempo, observadas pelas partes e adequadas aos interesses superiores da sociedade. A autorregulação, decorre da necessidade de se promover um ambiente de regulamentação menos hierarquizado e mais flexível a contextos de mudança, buscando um resultado normativo que não reflita práticas que gerem instabilidade ao setor regulado dando incentivos à maior movimentação da esfera empresarial.